



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– DECRETO Nº 8.060, DE 27 DE ABRIL DE 2022 –

**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI,**  
**Prefeito Municipal de Pirassununga,**  
**Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que restou comprovado nos autos do protocolo administrativo nº 5.875, de 17 de dezembro de 2021 que os imóveis situados no Alto da Cidade Jardim foram abandonados pelo legítimo proprietário, causando insegurança às pessoas que residem nas proximidades;

**Considerando** que os imóveis foram abandonados pelo proprietário que, inclusive até a presente data, não recolhe o IPTU desde o ano de 2006;

**Considerando** que o artigo 1.275, inciso III, do Código Civil prevê a perda da propriedade em razão do abandono, sendo este absolutamente presumido em caso de inadimplemento das obrigações fiscais (artigo 1.276, § 2º do Código Civil e artigo 64, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/2017);

**Considerando** que um imóvel abandonado não cumpre sua função social prevista no artigo 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, por provocar problemas ecológicos, estéticos, sanitários, segurança pública, além de vetor de disseminação de doenças;

**Considerando** que o instituto da arrecadação de bens é um procedimento administrativo de atribuição do próprio municipal, por ser o ente federativo responsável pela execução da política urbana, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal;

**Considerando** que a cessação dos atos de posse dos imóveis pelo proprietário, oportunizou inclusive a prática de um crime de estupro, em meados de 21/08/2015, objeto do processo judicial 0004960-64.2015.8.26.0457 em trâmite pela 1ª vara criminal desta Comarca, culminando, mais tarde, com o ingresso de ação judicial por danos morais em face do Sr. Luis Augusto Muller e da Municipalidade de Pirassununga (processo 1004478. 65.2016.8.26.0457 - 2ª vara cível desta Comarca, objeto do protocolo administrativo nº 495/2017);

**Considerando** que a par disso, pelo Ministério Público do Estado de São Paulo foi ajuizada Ação Civil Pública, autuado sob nº 0008311-16.2013.8.26.0457 (prot. nº 3903/2013), objetivando a condenação da Municipalidade e do proprietário Luís Augusto Muller a dar devida destinação ao imóvel de acordo com a função social da propriedade ou providenciarem a demolição da construção considerada abandonada. (referida ação ainda está em trâmite pelo Superior Tribunal de Justiça),

## **DECRETA:**

Art. 1º Ficam arrecadados os imóveis urbanos de propriedade de **Luiz Augusto Muller**, portador do RG nº 6.109.482 - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 715.469.528-53, localizados na Quadra “N”, do loteamento denominado “Alto da Cidade Jardim”, a saber:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - Imóvel cadastrado sob nº 6887.020.054.001.00-6, localizado na Alameda Mathilde Araium, s/nº, lote 001, objeto da matrícula nº 15.403 do CRI local;

II - Imóvel cadastrado sob nº 6887.020.054.002.00-3, localizado na Alameda Mathilde Araium, s/nº, lote 002, objeto da matrícula nº 15.404 do CRI local;

III - Imóvel cadastrado sob nº 6887.020.054.003.00-0, localizado na Alameda Mathilde Araium, s/nº, lote 003, objeto da matrícula nº 15.405 do CRI local;

IV - Imóvel cadastrado sob nº 6887.020.054.004.00-8, localizado na Alameda Mathilde Araium, s/nº, lote 004, objeto da matrícula nº 17.327 do CRI local;

V - Imóvel cadastrado sob nº 6887.020.054.005.00-5, localizado na Alameda Mathilde Araium, s/nº, lote 005, objeto da matrícula nº 17.328 do CRI local;

VI - Imóvel cadastrado sob nº 6887.020.054.006.00-2, localizado na Alameda Mathilde Araium, s/nº, lote 006, objeto da matrícula nº 17.329 do CRI local;

VII - Imóvel cadastrado sob nº 6887.020.054.020.00-1, localizado no Caminho dos Canários-da-Terra, s/nº, lote 020, objeto da matrícula nº 18.473 do CRI local;

VIII - Imóvel cadastrado sob nº 6887.020.054.021.00-9, localizado no Caminho dos Canários-da-Terra, s/nº, lote 021, objeto da matrícula nº 17.330 do CRI local;

IX - Imóvel cadastrado sob nº 6887.020.054.022.00-6, localizado no Caminho dos Canários-da-Terra, s/nº, lote 022, objeto da matrícula nº 17.331 do CRI local;

X - Imóvel cadastrado sob nº 6887.020.054.023.00-3, localizado no Caminho dos Canários-da-Terra, s/nº, lote 023, objeto da matrícula nº 17.332 do CRI local;

XI - Imóvel cadastrado sob nº 6887.020.054.024.00-0, localizado no Caminho dos Canários-da-Terra, s/nº, Lote 024, objeto da matrícula nº 15.406 do CRI local;

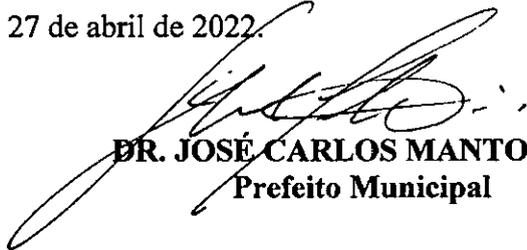
XII - Imóvel cadastrado sob nº 6887.020.054.025.00-8, localizado no Caminho dos Canários-da-Terra, s/nº, lote 025, objeto da matrícula nº 15.407 do CRI local;

XIII - Imóvel cadastrado sob nº 6887.020.054.026.00-5, localizado no Caminho dos Canários-da-Terra, s/nº, lote 026, objeto da matrícula nº 15.408 do CRI local.

Parágrafo único. Os imóveis elencados neste artigo serão incorporados ao patrimônio público após o decurso do prazo de três anos a contar da publicação deste Decreto, conforme disposto o artigo 1.276 do Código Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de abril de 2022.

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

  
**SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.**  
Secretaria Municipal de Administração.  
dag/.